

CÓDIGO DE CONDUTA GLOBAL DO FORNECEDOR

Finalidade e escopo

A Graphic Packaging International, LLC e suas afiliadas e subsidiárias diretas e indiretas (coletivamente, “Graphic Packaging International”) acreditam que agir de forma ética e responsável não é apenas a coisa certa a fazer, mas também é bom para os negócios. Nossa organização de Cadeia de Suprimentos está comprometida em construir uma base de Fornecedores sustentável que compartilhe nosso compromisso de operar de maneira ética e responsável e desenvolveu este Código de Conduta Global do Fornecedor (“**Código do Fornecedor**”) para definir nossas expectativas globais mínimas nas áreas de integridade empresarial, prevenção à corrupção, direitos humanos, práticas trabalhistas, saúde, segurança e meio ambiente. O Código do Fornecedor da Graphic Packaging International tem como objetivo complementar o Código de Conduta Global da Graphic Packaging International e outras políticas e normas da empresa nele referenciadas.

Espera-se que todos os fornecedores, prestadores de serviços, contratados, consultores, agentes e outros provedores de bens e serviços que fazem negócios com entidades da Graphic Packaging International em todo o mundo (“Fornecedores”) sigam este Código do Fornecedor e todas as regras, regulamentos e leis locais relevantes e os serviços específicos prestados pelos Fornecedores à Graphic Packaging International. Os Fornecedores devem envidar todos os esforços para comunicar e aplicar este Código do Fornecedor. Exceto quando proibido por lei ou expressamente acordado de outra forma por escrito, a aceitação de um pedido de compra ou fornecimento de bens ou serviços por um Fornecedor constitui a aceitação dos termos estabelecidos neste Código do Fornecedor por parte do Fornecedor.

A Graphic Packaging International reserva-se o direito, como parte do nosso processo de gestão do ciclo de vida do fornecedor, de acordo com quaisquer acordos de confidencialidade, leis de proteção de dados, leis antitruste e/ou quaisquer outras leis aplicáveis em contrário, de avaliar o cumprimento deste Código do Fornecedor por um Fornecedor e de deixar de fazer negócios com qualquer Fornecedor que não compartilhe seu compromisso. Toda a documentação que um Fornecedor possa precisar para a verificação do cumprimento deste Código do Fornecedor e das leis e regulamentações aplicáveis do país onde os materiais e produtos são produzidos deve ser mantida *in loco* nas instalações onde os materiais e produtos são processados, produzidos ou fabricados. Toda essa documentação deverá ser disponibilizada à Graphic Packaging International, ou aos seus representantes autorizados, mediante solicitação.

Princípios de Conduta Empresarial

Os Fornecedores da Graphic Packaging International são obrigados a conduzir os negócios com responsabilidade, integridade, honestidade e transparência e a aderir aos seguintes princípios:

1. Conhecer e cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis às operações dos Fornecedores.

A Graphic Packaging International está comprometida com altos padrões de comportamento ético, e o cumprimento das leis e regulamentos é essencial para proteger a reputação e o sucesso de longo prazo

do nosso negócio. Estamos comprometidos com os mais altos padrões de integridade, honestidade, franqueza e profissionalismo em nossas atividades globais e temos respeito absoluto pelas leis e regulamentações locais, nacionais e internacionais. Esperamos que os Fornecedores se comportem de maneira ética e apropriada em todos os diálogos e que ajam em conformidade com os requisitos legais e do setor e busquem implementar as melhores práticas de seus setores.

2. Cumprir todas as leis antitruste e de concorrência ou controle comercial aplicáveis nos países de operação.

A Graphic Packaging International está comprometida em conduzir negócios de forma legal e ética dentro da estrutura de um sistema de livre iniciativa e cumpre todas as leis antitruste e de concorrência aplicáveis em todos os países em que operamos, e espera que nossos Fornecedores façam o mesmo.

O Fornecedor deve obedecer a todas as leis comerciais aplicáveis de todos os países onde atua, incluindo, mas não se limitando a leis e regulamentos relativos a: requisitos antiboicote, importação ou exportação de bens, serviços ou tecnologia; licenças governamentais ou outras aprovações necessárias para realizar transações; sanções que proíbem transações com países, empresas ou indivíduos específicos; classificação, avaliação, rotulagem e transporte de produtos; e minerais de conflito. Além disso, a Graphic Packaging International proíbe seus Fornecedores de direcionar seus lucros decorrentes de negócios conosco para beneficiar pessoas, entidades ou países que sejam alvos das leis acima mencionadas.

3. Competir de forma justa pelos negócios da Graphic Packaging International, sem pagar subornos ou propinas ou dar qualquer coisa de valor para garantir uma vantagem indevida.

O Fornecedor deve trabalhar contra a corrupção e agir de acordo com todas as leis aplicáveis relacionadas ao suborno. "Corrupção" geralmente se refere à obtenção ou tentativa de obtenção de um benefício pessoal ou vantagem comercial por meios impróprios ou ilegais, e acordos corruptos com clientes, fornecedores, funcionários do governo ou outros terceiros são estritamente proibidos.

O Fornecedor não deve se envolver em nenhuma forma de suborno ou extorsão para garantir uma vantagem de negócios em nome da Graphic Packaging International, incluindo pagamentos de facilitação. Os Fornecedores não devem usar meios ilegais ou inapropriados para conquistar negócios ou obter tratamento preferencial para a Graphic Packaging International. Isso inclui indevidamente garantir tratamento fiscal ou alfandegário favorável, receber licenças ou aprovações regulatórias ou contornar leis ou regulamentos.

O Fornecedor também está proibido de fornecer ou oferecer aos funcionários da Graphic Packaging International presentes que possam influenciar indevidamente as decisões de negócios da Graphic Packaging International ou obter uma vantagem injusta.

4. Manter livros financeiros e registros de negócios precisos de acordo com todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e todas as práticas contábeis aceitas.

O Fornecedor tem a obrigação de manter livros e registros precisos, que reflitam o valor e a natureza de transações e pagamentos reais e legítimos. A criação de documentos falsificados, imprecisos, incompletos ou enganosos é estritamente proibida. Não deve haver participação ou tentativa de participação em lavagem de dinheiro.

5. Proteger a propriedade intelectual, informações e dados pessoais.

O Fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentos relevantes de proteção de dados, privacidade de dados e segurança de dados ao processar informações pessoais a fim de proteger as informações pessoais de qualquer pessoa com quem faça negócios, incluindo fornecedores, clientes, consumidores e funcionários. Em particular, o Fornecedor deve processar apenas a quantidade mínima de dados pessoais necessária para cumprir suas obrigações com a Graphic Packaging International e apenas para os fins estabelecidos em seu contrato com a Graphic Packaging International. O Fornecedor deve manter os dados pessoais em sigilo e segurança o tempo todo, além de celebrar acordos de processamento de dados apropriados e tratar os dados pessoais e as Informações de Identificação Pessoal segundo os requisitos de tais acordos e conforme os princípios descritos nas Políticas de Privacidade da Graphic Packaging International.

O Fornecedor deve implementar medidas suficientes para proteger qualquer informação confidencial da Graphic Packaging International fornecida durante transações de negócios. Quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pela Graphic Packaging International devem ser fornecidos aos funcionários do Fornecedor somente quando necessário, de acordo com os propósitos descritos nos acordos de processamento de dados e com os protocolos de proteção de informações. O Fornecedor deve se certificar de que tem as aprovações necessárias antes de aceitar qualquer convite externo para compartilhar conhecimentos ou informações da Graphic Packaging International. Documentos contendo informações confidenciais que não sejam mais necessários ao Fornecedor para fazer negócios em nome da Graphic Packaging International devem ser devolvidos à Graphic Packaging International ou destruídos de acordo com as instruções da Graphic Packaging International. Nenhuma informação confidencial em posse do Fornecedor sobre a Graphic Packaging International deve ser usada para realizar ou apoiar negociações com informações privilegiadas (*insider trading*).

6. Proteger e promover os direitos humanos nas operações e na cadeia de valor do Fornecedor.

A Graphic Packaging International está comprometida com a proteção e promoção dos Direitos Humanos onde quer que operemos e espera que seus Fornecedores façam o mesmo. O Fornecedor deve cumprir as leis, regulamentos e normas internacionais aplicáveis, como as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Declaração dos Direitos Humanos da ONU, os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico e a Carta Internacional dos Direitos Humanos. A Graphic Packaging International não tolerará o uso de trabalho infantil ou forçado, escravidão ou tráfico de pessoas em nenhuma de suas operações e instalações globais, incluindo aquelas operadas pelo Fornecedor, ou nas operações do Fornecedor.

A Graphic Packaging International proíbe o despejo ilegal e a tomada ilegal de terras, florestas e águas na aquisição, desenvolvimento ou outro uso de terras, florestas e águas cujo uso garante a subsistência de uma pessoa. Além disso, a Graphic Packaging International proíbe a contratação ou uso de forças de segurança privadas ou públicas para a proteção de projetos da Graphic Packaging International se o uso de forças de segurança:

- a) violar a proibição de tortura e tratamento cruel, desumano ou degradante;
- b) causar danos à vida ou à integridade física;
- c) prejudicar o direito de organização e a liberdade de associação.

O Fornecedor deverá cumprir as leis e regulamentações aplicáveis de direitos humanos, incluindo, mas não se limitando à Lei Tarifária dos EUA (Seção 307), à Lei Dodd-Frank dos EUA, ao Regulamento de Minerais de Conflito da UE, à Lei de Escravidão Moderna do Reino Unido de 2015, à Lei de Escravidão Moderna da Austrália, à Lei de Transparência na Cadeia de Suprimentos da Califórnia, à Lei de Prevenção ao Trabalho Forçado Uigur e às leis emergentes de due diligence da cadeia de suprimentos na Europa, e deverá se dispor a compartilhar com a Graphic Packaging International suas declarações de conformidade com essas leis e regulamentações mediante solicitação.

Mediante solicitação e onde não for proibido por lei, o Fornecedor deve oferecer aos seus funcionários e gestores treinamento geral sobre direitos humanos, tráfico de pessoas, escravidão moderna e trabalho infantil. O Fornecedor deve garantir que seus funcionários não sofrerão retaliações por denunciar ou levantar preocupações trabalhistas. Além dos métodos de denúncia confidenciais da Graphic Packaging International fornecidos na Seção 19 abaixo, o Fornecedor deve oferecer uma maneira confidencial para os trabalhadores expressarem preocupações e deve manter um registro claro das reclamações dos funcionários.

7. Incentivar uma força de trabalho e uma cadeia de valor diversificadas e livres de discriminação, assédio ou qualquer outra forma de abuso.

O Fornecedor deve estar comprometido em criar um ambiente de trabalho inclusivo e diversificado e em apoiar empresas de propriedade diversificada, incluindo, mas não se limitando a empresas de propriedade de minorias e mulheres, empresas de propriedade de veteranos e empresas de propriedade de membros da comunidade LGBTQ+. O Fornecedor deve cumprir todas as leis aplicáveis de não discriminação no emprego e exigir que seus parceiros comerciais cumpram as leis de não discriminação.

O Fornecedor deve criar um ambiente de trabalho no qual os funcionários e parceiros de negócios sejam tratados com igualdade e respeito e se sintam valorizados e respeitados por suas contribuições. Não será tolerado assédio, incluindo conduta indesejada verbal, visual, física, sexual, psicológica ou de qualquer outro tipo que crie um ambiente de trabalho intimidador, ofensivo ou hostil. As decisões empregatícias devem se basear nas qualificações, habilidades, desempenho e experiência. Está estritamente proibida a discriminação com base na raça, cor, idade, religião ou crença religiosa, gênero ou sexo (incluindo gravidez), orientação sexual, expressão de gênero, informações genéticas, deficiência ou estado de saúde, ascendência, opinião política, nacionalidade, filiação sindical, estado civil e condição de veterano ou militar.

O Fornecedor deve fazer acomodações razoáveis para as observâncias e práticas religiosas de todos os funcionários.

8. Tratar os funcionários de forma justa, inclusive quanto a salários, horas de trabalho e benefícios.

O Fornecedor deve cumprir todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e, de modo geral, aplicar práticas sólidas de relações com funcionários. As horas de trabalho, salários e benefícios serão consistentes com as leis locais e as normas do setor, incluindo aquelas relativas a salários mínimos, horas extras e outros elementos de remuneração e benefícios legalmente obrigatórios. Deve-se seguir os regulamentos locais relativos ao registro de horas e pagamento.

9. Proibir todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, incluindo tráfico de pessoas e

escravidão.

O Fornecedor não deve obter funcionários ou contratados por meio do tráfico de pessoas nem usar trabalho coagido, forçado, prisional ou escravo. Todo o trabalho deve ser realizado de forma voluntária, e os funcionários devem ser livres para rescindir o contrato de trabalho mediante aviso prévio razoável. É proibido o uso de punição física ou ameaças de violência ou outras formas de abuso físico, sexual, psicológico ou verbal como método de disciplina ou controle, e o Fornecedor não deverá reter o controle dos documentos pessoais dos funcionários.

10. Proibir o uso de trabalho infantil.

O Fornecedor deve manter documentação oficial e verificável da data de nascimento de cada funcionário ou ser capaz de confirmá-la. Em nenhuma circunstância um Fornecedor deve permitir que crianças menores de 18 anos realizem trabalhos que as exponham a riscos físicos indevidos, possam prejudicar seu desenvolvimento físico, mental ou emocional ou possam interferir indevidamente em suas necessidades escolares.

11. Respeitar o direito dos funcionários à liberdade de associação e à negociação coletiva.

De acordo com a lei aplicável, o Fornecedor deve respeitar os direitos dos funcionários de se filiar ou não a associações e organizações de trabalhadores e reconhecer o direito à negociação coletiva. A formação de ou filiação a um sindicato não deve ser usada como motivo para discriminação ou retaliação injustificada.

12. Proporcionar um local de trabalho seguro e saudável para os funcionários, em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

O Fornecedor deve gerenciar proativamente os riscos de saúde e segurança e se empenhar para criar um ambiente livre de incidentes, no qual lesões e doenças ocupacionais são prevenidas. O Fornecedor deve implementar sistemas de gestão e controles que identifiquem perigos e avaliem e controlem os riscos ligados aos seus setores específicos. O Fornecedor deve informar e treinar adequadamente seus funcionários sobre os possíveis riscos do local de trabalho e dos materiais, bem como sobre o uso de equipamentos de proteção individual, e fornecer equipamentos de proteção aos trabalhadores de acordo com os requisitos do seu trabalho. O Fornecedor também deve fornecer aos funcionários água potável, banheiros adequados, saídas de incêndio e equipamentos essenciais de segurança contra incêndio, kits de emergência e acesso a serviços de resposta a emergências, incluindo ambientais, de incêndio e médicos.

Espera-se que o Fornecedor tenha um programa de saúde e segurança em que metas e objetivos de desempenho de segurança sejam definidos e medidos. De acordo com os regulamentos de proteção de dados aplicáveis e qualquer isenção exigida por lei, o Fornecedor deve estar disposto a compartilhar seu desempenho de segurança e/ou suas certificações de segurança com a Graphic Packaging International mediante solicitação. O Fornecedor não deve tomar medidas de retaliação contra funcionários que levantarem preocupações sobre a segurança no local de trabalho.

13. Fornecer à Graphic Packaging International produtos e serviços que cumpram todas as normas de segurança aplicáveis e promover o uso e o descarte seguros de seus produtos.

O Fornecedor deve fornecer fichas de informações de segurança contendo todas as informações

necessárias de segurança dos produtos para todas as substâncias perigosas. De acordo com os regulamentos de proteção de dados aplicáveis e qualquer isenção exigida por lei, o Fornecedor comunicará imediatamente à Graphic Packaging International quaisquer preocupações sobre segurança de produtos ou processos.

14. Fornecer produtos e serviços que cumpram as normas aplicáveis de qualidade e segurança alimentar.

A Graphic Packaging International está comprometida em produzir produtos seguros e de alta qualidade em todas as nossas marcas. Espera-se que os Fornecedores envolvidos em qualquer aspecto do desenvolvimento, manuseio, embalagem ou armazenamento de nossos produtos:

- Conheçam e cumpram as políticas, especificações, procedimentos e normas de qualidade de produto que se aplicam aos produtos produzidos em sua unidade.
- Sigam e cumpram boas práticas de fabricação e protocolos de teste.
- Cumpram todas as leis e regulamentações federais, estaduais e locais de segurança alimentar aplicáveis.
- Relatem imediatamente à Graphic Packaging International problemas que possam afetar negativamente a qualidade ou a percepção pública de um produto da Graphic Packaging International.
- Mantenham padrões de qualidade aceitáveis, integrem as práticas de qualidade necessárias para garantir a entrega de um produto que atenda ou exceda os requisitos do contrato e estejam dispostos a compartilhar certificações de qualidade externas com a Graphic Packaging International.

15. Demonstrar um compromisso com a preservação do meio ambiente e com o cumprimento de todas as leis e regulamentações ambientais aplicáveis.

Os possíveis impactos ambientais dos processos diários de tomada de decisões de negócios devem ser considerados, juntamente com oportunidades de conservação de recursos naturais, reciclagem, redução de fontes e controle da poluição para garantir ar e água mais limpos e promover uma economia circular. O Fornecedor deve cumprir todas as regulamentações, determinações e leis ambientais aplicáveis em seus países de operação. Deve-se fornecer treinamento aos funcionários e a todas as partes relevantes para garantir o conhecimento e o cumprimento de todas as políticas ambientais necessárias. Além disso, o Fornecedor deve garantir que todas as certificações, licenças e registros ambientais necessários sejam mantidos atualizados.

O Fornecedor deve promover o desenvolvimento, a fabricação, o transporte, o uso e o descarte ambientalmente corretos de seus produtos e tecnologias de uma forma que utilize recursos de modo eficiente, minimize o esgotamento de recursos e de água e reduza o desperdício, bem como as emissões para o ar, a água e o solo.

Espera-se que o Fornecedor meça seu desempenho ambiental, estabeleça metas para reduzir seu impacto, relate seu progresso de forma transparente e esteja disposto a compartilhar seu progresso, bem como cópias de suas certificações de sistema de gestão ambiental, com a Graphic Packaging International mediante solicitação.

16. Demonstrar um compromisso de mitigar os impactos das mudanças climáticas.

Espera-se que o Fornecedor avalie suas operações quanto a riscos e outras possíveis interrupções de

negócios relacionadas aos impactos das mudanças climáticas e implemente medidas para atenuar possíveis impactos de negócios para a Graphic Packaging International. O Fornecedor deve considerar a implementação de ações para melhorar a eficiência energética e reduzir o uso de energia, além de considerar o uso de energia renovável/livre de carbono e outros recursos renováveis em suas operações e cadeia de suprimentos.

Espera-se que o Fornecedor meça sua pegada de carbono/efeito estufa, estabeleça metas para reduzir suas emissões, relate seu progresso de forma transparente e esteja disposto a compartilhar seu progresso com a Graphic Packaging International mediante solicitação.

17. Demonstrar um compromisso com a prevenção do desmatamento e da perda de biodiversidade.

Espera-se que o Fornecedor cumpra as leis e regulamentações aplicáveis para evitar o desmatamento e impactos em ecossistemas sensíveis, incluindo, mas não se limitando à Lei Lacey dos EUA, Lei de Espécies Ameaçadas dos EUA e Regulamento sobre Produtos Livres de Desmatamento, também conhecido como Regulamento de Desmatamento da UE (EUDR), e cumpra os princípios descritos na Política de Silvicultura Sustentável da Graphic Packaging International. A Graphic Packaging International está comprometida em proteger as florestas e seus ecossistemas do desmatamento e em não obter materiais ou produtos florestais de atividades de conversão de terras.

Espera-se que o Fornecedor avalie suas operações e cadeias de suprimentos quanto aos riscos de desmatamento e impactos na biodiversidade e rastreie a origem de quaisquer materiais florestais usados em bens ou serviços fornecidos à Graphic Packaging International. Os Fornecedores devem compartilhar informações sobre a origem dos materiais, documentação/certificação de obtenção sustentável de materiais florestais e certificações de fibras aplicáveis com a Graphic Packaging International mediante solicitação.

18. Promover o cumprimento do Código do Fornecedor estabelecendo processos de gestão apropriados e cooperando com processos de avaliação razoáveis solicitados pela Graphic Packaging International.

Para fazer negócios com a Graphic Packaging International, o Fornecedor deve celebrar contratos e emitir ordens de compra que exijam o cumprimento do Código do Fornecedor. De acordo com os regulamentos de proteção de dados aplicáveis e qualquer isenção exigida por lei, mediante aviso prévio, a Graphic Packaging International pode solicitar que o Fornecedor participe de uma avaliação ou auditoria realizada por um terceiro para avaliar o cumprimento do Código do Fornecedor.

19. Denunciar suspeitas de violações do Código.

A Graphic Packaging International promove uma cultura de denúncia que não tolera retaliações. De acordo com os regulamentos de proteção de dados aplicáveis e exceto onde proibido por lei, o Fornecedor deve se manifestar e notificar a Graphic Packaging International se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer conduta antiética ou ilegal que afete ou envolva nossa empresa. Funcionários ou contratados do Fornecedor nos Estados Unidos podem denunciar suspeitas de violações do Código do Fornecedor à Alertline da Graphic Packaging International pelo 1-866-898-3750. Para encontrar números de telefone fora dos Estados Unidos ou para denunciar pela Internet

uma suspeita de violação em qualquer país, acesse:

<https://secure.ethicspoint.com/domain/media/en/gui/30747/index.html>

A Alertline está disponível em todo o mundo 24 horas por dia, 7 dias por semana. Todas as denúncias, tanto por telefone quanto pela Internet, são tratadas como confidenciais, e você pode permanecer anônimo quando permitido por lei.

Exceto quando proibido por lei, qualquer violação do Código do Fornecedor será considerada uma violação substancial pelo Fornecedor, e a Graphic Packaging International reserva-se o direito de tomar medidas legais, incluindo suspender ou rescindir o relacionamento comercial.